



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023**

**PREÂMBULO**

O Município de Acari/RN, por meio da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, torna público que se encontra aberto CHAMADA PÚBLICA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - (OSC) PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, AMBIENTAL E JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA VISANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

LOCAL : Prefeitura Municipal de Acari/RN

ENDEREÇO: Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, Acari/RN

DATA: 29 de dezembro de 2023

HORÁRIO: 09:00 horas

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

As despesas oriundas do presente termo de credenciamento correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Acari/RN para o exercício de 2024, vinculando o custeio do serviço à Secretaria Municipal interessada, utilizando a dotação orçamentária: 18.606.0027.2133.2133 - Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente e Abastecimento, Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e a Fonte: 15000000.

**VALOR PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

O valor previsto para esta parceria será de até **R\$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais)**, conforme levantamento realizado pelo setor competente desta Prefeitura Municipal

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - (OSC) PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA,**

**ECONÔMICA, AMBIENTAL E JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA VISANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste Edital.

1.2. O objetivo principal da parceria é a realização de estudo de viabilidade técnica, econômica, ambiental e jurídica para aquisição de tecnologia visando a destinação ambientalmente correta para os resíduos sólidos urbanos no município de Acari-RN, tornando assim uma ferramenta utilizada para identificar oportunidades de redução de custo, minimizar ameaças ambiental, avaliação dos benefícios diretos e indiretos decorrentes desse investimento ajudando na tomada de decisões para maximizar o potencial do projeto.

## **2. DOS ESCLARECIMENTOS**

2.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão.

2.2. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o (10º) décimo dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes.

2.3. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, em até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes ou através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

2.4. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Acari, sendo: [www.acari.rn.gov.br/noticias/licitacoes](http://www.acari.rn.gov.br/noticias/licitacoes), bem como através de solicitação ao e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO as entidades qualificadas como ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, em consonância a Lei federal 13.019/14, que satisfaçam plenamente todos os termo e condições deste EDITAL e que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

3.2. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.3. Ficam impedidas de participar as organizações da sociedade civil que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/14.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Impreterivelmente até a data e o horário previstos no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão realizar a entrega à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO dos envelopes contendo: a) ENVELOPE 01 (Proposta de Preço e Cadernos de Estudo); b) ENVELOPE 02 (Documentos de habilitação).

4.2. Para credenciamento na sessão de recebimento dos envelopes mencionados no item anterior, os representantes da Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

I- Cédula de Identidade e CPF do representante legal, se representante legal

II- Procuração em seu nome, com objeto específico para participação neste Chamamento, caso não participe da composição da entidade.

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da Organização da Sociedade Civil;

4.3. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.4. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Os envelopes deverão estar lacrados e identificados conforme segue:

**ENVELOPE Nº. 01**

PROPOSTA DE PREÇO E CADERNOS DE ESTUDO  
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**EDITAL Nº 021/2023**

**ENVELOPE Nº. 02**

HABILITAÇÃO  
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**EDITAL Nº 021/2023**

**5. DA PROPOSTA E DOS CADERNOS DE ESTUDOS - ENVELOPE Nº 01**

5.1. O Envelope nº 01 deverá conter o Proposta de Preço e os esboços preliminares dos Cadernos de Estudo, elaborados conforme discriminado no ANEXO I - Termo de Referência, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

I - Proposta de Preço.

II - CADERNO I - Síntese da Proposta;

III - CADERNO II - Análise Técnica Geográfica;

IV - CADERNO III - Estudo acerca da problemática local com a destinação dos resíduos;

V - CADERNO IV - Estudos Econômico;

VI - CADERNO V - Estudo Ambiental com Relatório de Impacto Ambiental;

VII - CADERNO VI - Estudo Jurídico.

5.2 - Os requisitos dos Cadernos de Estudo acima referidos estão descritos nos itens 5.2 a 5.7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

6.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação:

**I - Relativos à Habilitação Jurídica**, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) Declaração de que a interessada não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2003, e as do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**II - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**III - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a participante for sediada;

f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a participante for sediada;

**IV - Relativos à Qualificação Técnica:**

a) a interessada deverá apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, noticiando que:

b) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação - Atestado(s) de

Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**c)** Registro ou inscrição da empresa e do(s)s profissional(is) que realizarão os serviços na entidade profissional competente em plena validade.

**d)** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo de técnico, na data de apresentação da proposta, profissionais a seguir descritos, reconhecidos pelo conselho onde o mesmo está vinculado, detentores de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no(s) Conselho(s) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo(s) Conselho(s), que comprove(m) ter os profissionais, executados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), satisfatoriamente, serviço(s) compatível com o objeto desta licitação.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.

7.2. Uma vez iniciada a sessão, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de retardatário, a não ser como ouvinte.

7.3. Abertos os envelopes "Envelopel- Proposta de Preço/Cadernos de Estudo, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada entidade e, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas.

7.4. Após a abertura dos envelopes "Envelopel- Proposta de Preço/ Cadernos de Estudo, o Envelope 2- Habilitação só serão abertos se:

I - houver renúncia de todas as entidades ao direito de interposição de recurso registrada em ata ou formalizada por escrito, ou;

II - Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;

III - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto;

7.5. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido classificada, sua documentação de habilitação será verificada pela Comissão Permanente de Licitação, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

7.6. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

7.7. A habilitação ou inabilitação dos proponentes será publicada no Diário Oficial do Município - FEMURN.

7.8. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes.

7.9. É facultado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos ENVELOPES nº 1 e 2, salvo manifestação em contrário fundamentada pela própria Comissão.

7.10. Os envelopes do Proposta de Preço/Cadernos de Estudo e Documentos de Habilitação serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação que, e pelos representantes das entidades presentes.

7.11. A cada SESSÃO PÚBLICA será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados presentes.

7.12. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos de habilitação da organização da sociedade civil classificada.

7.13. Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil, a Comissão Permanente de Licitação procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº 02 - Habilitação antes de tomar conhecimento de sua Proposta de Preço/Caderno de Estudo - Envelope 01.

## **8. DA PONTUAÇÃO**

8.1. As pontuações serão analisadas e definidas pela Comissão Permanente de Licitação conforme os parâmetros e critérios abaixo:

### **I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas na REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, AMBIENTAL E JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA VISANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS.



a.1. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por cada parceria celebrada anteriormente pela Organização da Sociedade Civil com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para a realização dos estudos mencionados na alínea anterior, limitando-se ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.

## **II. CADERNOS DE ESTUDO**

a) Será verificado se a Organização da Sociedade Civil apresenta os Cadernos de Estudo descritos nos incisos II a VII do item 5.1 deste Edital.

a.1. Serão atribuídos até 10 (dez) pontos para cada Caderno de Estudo, desde que atendam todos os requisitos descritos nos itens 5.2 a 5.7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **III. PREÇO**

a) Será verificado o valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para a REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, AMBIENTAL E JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA VISANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS elencadas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo previsto no preâmbulo.

b) Serão atribuídos:

I - 10 (dez) pontos às propostas com redução de até 5% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

II - 20 (vinte) pontos às propostas com redução de 6% a 10% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

III - 30 (trinta) pontos às propostas com redução de 11% a 20% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

IV - 40 (quarenta) pontos às propostas com redução de 21% a 30% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as Propostas:

I - Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;



II - Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máximo previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

III - manifestamente inexequíveis, assim consideradas as que apresentarem uma redução de mais de 30% (trinta por cento) do valor máximo previsto para execução do objeto, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Colaboração.

IV - Com pontuação inferior a 50 pontos.

8.3 Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento Público.

8.4 Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil que tiver apresentado o maior número de comprovação de parcerias celebradas anteriormente com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, AMBIENTAL E JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA VISANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS.

8.5. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização da Sociedade Civil cuja proposta tenha apresentado o menor valor para execução do objeto.

8.6. Na hipótese de os critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

8.7. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.8. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

8.9. O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Município.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões constantes em ata circunstanciada, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, no prazo de 05 dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página oficial e em seu Diário Oficial.

## **11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

11.1. A Organização da Sociedade Civil selecionada terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de sua convocação, para proceder à assinatura do Termo de Colaboração.

11.2. A convocação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município.

11.3. Transcorrido o prazo previsto no item 11.1 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.

## **12. DA VIGÊNCIA**

12.1. A vigência do termo de colaboração será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

## **13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

13.1. O repasse dos recursos da Administração Pública Municipal para a Organização da Sociedade Civil poderá ser dividido em até duas parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira após 30 (trinta) dias do início da execução dos trabalhos e o restante por ocasião da conclusão dos serviços.

13.2. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de banco oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

13.3. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

13.4. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

13.5. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

#### **14. DO FORO**

14.1. É competente o foro da Comarca de Acari/RN para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

15.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

15.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Chamamento Público.

Acari/RN, 28 de novembro de 2023.

**Virgínia Lélia Cunha Galvão**  
Presidente da CPL

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - (OSC) PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, AMBIENTAL E JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA VISANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 2.1 A Lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS e o Decreto nº 10.936/2022, estabelecem diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento dos resíduos sólidos, inclusive, determinando uma priorização na de gestão dos resíduos, incentivando o uso de tecnologias que promovam a reciclagem dos materiais e a recuperação energética, desde que comprovada sua viabilidade técnica e ambiental.
- 2.2 Para contratação do objeto do presente Termo de Referência, entende-se como mais vantajoso a opção por celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil que detenha qualificação técnica e expertise para o atendimento da necessidade do Município demandante.
- 2.3 A Lei Federal 13.019/2014, por sua vez, se apresenta como o dispositivo legal mais adequado ao atendimento da finalidade contida neste Termo de Referência, possibilitando assim a celebração de Termo de Colaboração junto à Organização da Sociedade Civil;

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1. Considerando que a destinação de resíduos sólidos é um processo complexo que envolve a análise de diversos fatores.
- 3.2. O estudo de viabilidade técnica, econômica, ambiental e jurídica para aquisição de tecnologia visando a destinação ambientalmente correta para os resíduos sólidos urbanos no município de Acari-RN, será uma ferramenta utilizada para identificar oportunidades de redução de custo, minimizar ameaças ambiental, avaliação dos benefícios diretos e indiretos decorrentes desse investimento ajudando na tomada de

- decisões para maximizar o potencial do projeto.
- 3.3. As ações sob gestão de Organização da Sociedade Civil são garantidas por meio de um Termo de Colaboração, instrumento no qual são detalhadas a produção estimada e os processos de monitoramento, fiscalização e avaliação;
- 3.4. A eficiência produzida pelo modelo de gestão não implica em negar a legalidade, mas, ao contrário, constitui componente relevante a ser introduzido na interpretação da lei, vinculando-a com a realidade dos contratos de gestão. Assim, a eficiência em nada mitigará o princípio da legalidade, mas sim, trará para si uma nova lógica determinando que os resultados práticos alcançados possam ser avaliados sob os diversos prismas da formalidade e abstração;
- 3.5. A introdução desse modelo de gestão otimiza o princípio da oportunidade para que a Administração Pública cumpra seus deveres com eficiência. Outrossim, é fundamental para a Organização da Sociedade Civil se vincular aos direitos fundamentais, o que demanda, para a qualificação da entidade, a análise detida da previsão estatutária para esta finalidade quanto do efetivo desempenho de ações voltadas à defesa, promoção e proteção desses direitos;
- 3.6. A Colaboração por meio de entidade sem fins lucrativos, não afasta o Município de seus deveres institucionais, apenas designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las.
- 3.7. Esses aprimoramentos instituídos e planejados pela Gestão Municipal podem destacar o fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas que devem ser executadas, quais sejam: a regulação municipal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização dos contratos de gestão com atuação de equipe qualificada em gestão por resultados, maior publicização das informações de prestação de contas objetivando maior transparência do modelo de parcerias e ajustes do instrumento contratual objetivando adoção de novos parâmetros de desempenho, eficiência e pagamentos mediante os resultados alcançados;

#### **4. DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE**

##### **4.1 Os estudos deverão observar as seguintes diretrizes gerais:**

- a) Atendimento dos objetivos da Lei Federal nº 12.305/2010,

observando a hierarquia proposta no instrumento legal: a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

- b) Definição da necessidade de tratamento e disposição de Resíduos Sólidos ambientalmente adequados, incentivando inclusive mecanismos que promovam a redução do volume de resíduos aterrados, por meio da reutilização e do reaproveitamento, ou em decorrência da utilização de tecnologias amparadas pela legislação em vigor;
- c) Garantia de melhoria na prestação do serviço, vinculada a uma gestão eficiente e ao desenvolvimento de novas tecnologias menos poluentes e mais vantajosas;
- d) Garantia de transparência da gestão, como premissa indispensável à execução das políticas públicas dos municípios envolvidos;
- e) Atendimento aos padrões contratuais estabelecidos, incentivando a relação de parceria entre o ente privado e o poder público, de forma a garantir que os ganhos de eficiência sejam verificados e efetivamente reais para as partes;
- f) Promoção do serviço de educação ambiental e ações de conscientização da população e agentes envolvidos no processo voltados a não geração, redução, reutilização e reciclagem.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Os proponentes deverão apresentar os Estudos de acordo com a distribuição a seguir:

- a) CADERNO I - Síntese da Proposta;
- b) CADERNO II - Análise Técnica Geográfica
- c) CADERNO III - Estudo acerca da problemática local com a destinação dos resíduos;
- d) CADERNO IV- Estudos Econômico;
- e) CADERNO V - Estudo Ambiental com Relatório de Impacto Ambiental;
- f) CADERNO VI - Estudo Jurídico.

### **5.2 DO CADERNO I - Síntese da Proposta**

5.2.10 Caderno I deverá conter a síntese dos estudos de viabilidade, abordando as informações que deverão estar presentes nos demais Cadernos, de forma a apresentar um conteúdo ao mesmo tempo

sintético, podendo ser utilizados recursos gráficos, tabelas, quadros, planilhas, desenhos e figuras que melhor auxiliem na compreensão da proposta oferecida e tecnologia a ser adotada.

### **5.3 DO CADERNO II - Análise Técnica Geográfica**

- a) Localização e adequabilidade do projeto, considerando a necessidade de identificação do terreno adequado, observada a legislação cabível;
- b) Formas de aquisição do(s) terreno(s);
- c) Mapeamento das receitas acessórias que poderão ser aferidas pelo parceiro privado e forma de compartilhamento com o Poder Concedente;
- d) Parâmetros que nortearão a concepção do projeto, como: (1) perfil da população abrangida pelo projeto; (2) área disponível e previsão de margem de segurança para garantir que tal área do projeto suporte aumentos do quantitativo de resíduos ao longo dos anos; (3) serviços a serem prestados, integração com a comunidade, além de outros aspectos relevantes para o estudo, em consonância com a Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos.

### **5.4 CADERNO III - Estudo acerca da problemática local com a destinação dos resíduos e análises tecnológicas**

5.4.1.1 Os Estudos Técnicos deverão abranger, mas não se limitar, ao seguinte:

- a) Mensuração e projeção de demanda;
- b) Análise sobre as tecnologias disponíveis;
- c) Estudos de engenharia/programa de investimento;
- d) Estudos operacionais/indicadores de desempenho; e
- e) Estudos socioambientais.

5.4.1.2 Os Estudos Técnicos devem observar as seguintes diretrizes:

5.4.1.2.1 Definição das rotas tecnológicas constituintes do projeto, que deverão ser compatíveis com os preceitos do Art. 9º, da Lei nº 12.305, de 2010, que estabelece a hierarquia a ser adotada na gestão dos resíduos sólidos urbanos, devendo ser baseada em metas progressivas, compatíveis com o porte populacional, com as tecnologias disponíveis, as características regionais e a capacidade de pagamento dos usuários;



- 5.4.1.2.2 Estruturação dos serviços componentes da rota tecnológica, com cronologia de implementação das unidades de manejo de forma escalonada, permitindo um processo gradual e progressivo;
- 5.4.1.2.3 Definição de instrumentos para inclusão dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010;
- 5.4.1.2.4 Definição de instrumentos para o encerramento e/ou remediação e monitoramento de lixões.
- 5.4.1.2.5 Definição de indicadores para medir o desempenho relacionado à quantidade de resíduos coletados, tratados e aterrados, e ainda, por meio desses indicadores, medir também o desvio de resíduos de aterros;
- 5.4.1.2.6 Apresentação de estrutura comercial para recuperação de custos a ser considerada, apontando um sistema de cobrança pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos;
- 5.4.1.2.7 Previsão de recuperação energética de resíduos sólidos, caso prevista, devendo observar o que prescreve o art. 9º, § 1º, da Lei nº 12.305, de 2010, bem como a Portaria Interministerial nº 274/2019;

## **5.5 CADERNO IV - Estudo Econômico**

- 5.5.1.1 Os Estudos Econômico-financeiros deverão abranger, mas não se limitar, o seguinte:
  - a) Modelo econômico-financeiro;
  - b) Modelo de negócio;
  - c) Estrutura de financiamento;
- 5.5.1.2 O presente Caderno tratará da descrição detalhada de todos os investimentos a serem realizados vinculados às premissas utilizadas, contemplando desde instalações físicas, equipamentos industriais a serem instalados, até mobiliários e veículos necessários para operação, além de custos de prestação dos referidos serviços durante todo o período de concessão, bem como medidas mitigadoras que se fizerem necessárias
- 5.5.1.3 Este caderno deverá conter informações, além de outras, quanto ao(à):
  - a) Proposta de modelo de financiamento, com base na análise de viabilidade financeira, bem como do valor da contraprestação

pública;

- b) Indicação de instrumentos tributários e urbanísticos de arrecadação e recuperação de mais valia fundiária que viabilizem a implantação do projeto;
- c) Plano detalhado de investimento, apresentando a proposta de um cronograma de implantação de obras e serviços relacionados, contendo um relatório detalhado das estimativas de investimentos referentes a toda infraestrutura necessária para implantação, operação e encerramento, devendo ser considerados custos, tais como:
  - i. pré-implantação - estudo de viabilidade ambiental, econômico e social, aquisição de terrenos, projetos e licenciamentos ambientais, etc.;
  - ii. implantação - infraestrutura em geral (água, energia elétrica), unidades de transbordo, unidades de recebimento, sistemas de tratamento de resíduos, sistemas de drenagem, áreas verdes, aquisição de equipamentos, instalações de apoio, administração, etc.;
  - iii. operação;
  - iv. encerramento e monitoramento.
- d) Relatório contendo as projeções de custos e despesas da concessionária durante todo o prazo de concessão a ser proposto pelo interessado, evidenciando todas as premissas utilizadas para a projeção, incluindo aqueles relativos à manutenção da infraestrutura e a realização das seguintes tarefas:
  - i. calcular e projetar os custos variáveis da operação do sistema proposto;
  - ii. calcular e projetar os custos fixos da operação do sistema proposto;
  - iii. calcular e projetar as despesas da concessionária; e
  - iv. calcular e projetar os tributos e taxas de regulação/fiscalização pagos pela concessionária.
- e) Planilha digital contendo o modelo econômico-financeiro da concessionária ao longo de todo o prazo de concessão a ser definido no CADERNO II - Estudos Técnicos. A planilha deverá ser aberta, evidenciar todas as premissas utilizadas para a

sua elaboração, expondo as fórmulas de cálculo e a origem dos dados. Além disso, deverá:

- i. incorporar a projeção detalhada de cada item da receita anual da concessionária;
- ii. incorporar a projeção detalhada de cada item das despesas e custos anuais da concessionária (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação, etc.);
- iii. projetar, detalhadamente, a despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento;
- iv. elaborar Plano de Investimentos e Reinvestimentos contendo no mínimo cronograma de Investimento; quantificação da necessidade de capital de giro; detalhamento e estimativa dos reinvestimentos; Cronograma dos Reinvestimentos; Critérios para Reversibilidade de Bens Reversíveis;
- v. estimar faturamento;
- vi. elaborar demonstrações de resultado;
- vii. considerar os efeitos tributários da desapropriação e outros instrumentos que busquem eficiência tributária do negócio;
- viii. elaborar o Fluxo de Caixa detalhado do projeto;
- ix. apresentar cenários distintos, considerando o aporte ou não de recursos por parte dos municípios;
- x. estimar a contraprestação pública para a viabilidade do negócio e definição das garantias de pagamento.

f) Relatório contendo matriz de riscos e sua quantificação - analisar os possíveis riscos, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais; e obtenção das licenças necessárias bem como outros que sejam capazes de afetar a operacionalização do negócio;

g) Relatório contendo Quadro de Indicadores de Desempenho proposto, incluindo o resultado da realização das seguintes tarefas:

- i. indicar quais indicadores compõem o Quadro de Indicadores, bem como a forma de cálculo;
- ii. considerar eventos de *stress* dos indicadores de desempenho nos indicadores financeiros;

- iii. descrição de procedimentos, forma e periodicidade em que cada indicador de desempenho será medido.
- h) Relatório contendo a descrição dos cálculos do pagamento público, caso previsto, que inclua a elaboração de fórmulas paramétricas para cálculo do pagamento público, considerando:
  - i. a forma com que os indicadores de desempenho interferirão na remuneração;
  - ii. o prazo de duração do contrato;
  - iii. o regime tributário aplicável aos investimentos e receita do concessionário;
  - iv. indicação de critérios para atualização monetária do contrato;
- i) Relatório sobre a estrutura de garantias necessárias à concessão, devendo incluir o resultado da realização das seguintes tarefas:
  - i. identificação do volume, tipo e características das garantias necessárias para assegurar a atratividade econômica da concessão;
  - ii. estudo de Custo de Oportunidade do concessionário.
- j) Análise de viabilidade financeira, a partir dos custos levantados para implantação do sistema e das estimativas de receita e ganhos financeiros provenientes de sua implantação e operação, de forma a permitir a definição do modelo de financiamento, tempo mínimo de retorno dos investimentos, taxa interna de retorno (TIR) e contraprestação.

## **5.6 CADERNO V – Estudo Ambiental com Relatório de Impacto Ambiental**

### **5.6.1.1 Os Estudos Socioambientais deverão contemplar, no mínimo:**

- a) Pesquisa de indicadores socioambientais;
- b) Verificação e avaliação do impacto ambiental do sistema;
- c) Mapeamento do passivo ambiental do município em relação a Resíduos Sólidos Urbanos e apresentação de propostas de solução;
- d) Avaliação dos impactos e riscos ambientais associados à implementação da infraestrutura e operação do sistema, bem como definição de um conjunto de iniciativas e ações para a preservação e restauração dos recursos ambientais e qualquer resíduo de interesse científico, geológico, histórico e

- arqueológico, mantendo sua disponibilidade e uso racional;
- e) Indicadores de desempenho da gestão ambiental e social do concessionário;
- f) Propostas de inclusão social de catadores de materiais recicláveis; e
- g) Propostas de ações de educação ambiental.

## **5.7 CADERNO VI - Estudos Jurídicos**

5.7.1.1. Os Estudos Jurídicos deverão abranger, mas não se limitar, o seguinte:

- a) Edital de Diálogo Competitivo pra aquisição do equipamento pela Lei 14.133;
- b) Contrato; e
- c) Matriz de risco.

5.7.1.2 Os Estudos Jurídicos deverão envolver a análise da fundamentação legal e regulatória, bem como propor formas de contratação, considerando as premissas constantes no Edital da Licitação

5.7.1.3 As proposições acerca das modalidades de contratação deverão ser embasadas em avaliação jurídica da viabilidade dos modelos institucionais alternativos, ou complementares, para financiamento e implantação do projeto, além de detalhadamente justificadas e fundamentadas.

5.7.1.4 Os Estudos Jurídicos deverão detalhar, pelo menos:

- a) pareceres jurídicos fundamentados com análise da viabilidade jurídica do modelo proposto (aspectos constitucionais, administrativos, ambientais, civis, trabalhistas, e tributários), inclusive com estudo de casos similares anteriores, indicando legislação, doutrina e jurisprudência (inclusive dos Tribunais de Contas) sobre o modelo;
- b) indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado e suas respectivas minutas, tais como:
  - i. anteprojetos de leis;
  - ii. anteprojetos de decretos;
  - iii. minuta do Edital de Licitação, com definição do objeto da contratação ou parceria e todos os seus anexos;

- iv. minutas dos instrumentos contratuais (contratos, termos de parceria, convênios de cooperação, contratos de programa, etc.).
- c) critérios de julgamento da licitação;
- d) critérios de qualificação técnica e econômico-financeira ou os requisitos para a celebração das parcerias e eventuais condições precedentes à assinatura do contrato ou termo;
- e) o prazo e o valor estimado do instrumento contratual;
- f) Descrição da tecnologia considerada a mais adequada para a resolução da problemática local;
- g) o mecanismo de remuneração do concessionário e as fontes de receitas deste;
- h) a matriz de risco e as medidas mitigatórias de eventual responsabilização do poder público no tocante às obras e serviços;
- i) a eventual contrapartida a serem pagas à Administração Pública Municipal em razão da exploração da área e dos serviços prestados, tais como eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas;
- j) a forma de inclusão das Cooperativas de Catadores na cadeia produtiva, inclusive com previsão de contratação das mesmas;
- k) as obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória pelo concessionário;
- l) As hipóteses de infração e as respectivas sanções aplicáveis;
- m) o mecanismo de regulação e fiscalização da parceria ou contrato;
- n) a estrutura de garantias;
- o) Minutas do Edital e do Instrumento Contratual, contendo obrigatoriamente:
- i. índices de desempenho a serem considerados;
  - ii. hipóteses de rescisão;
  - iii. valores das indenizações;
  - iv. hipóteses de encampação;
  - v. reversão dos bens ao final do contrato;
  - vi. penalidades para o inadimplemento das obrigações;

vii. outras informações e análises que entender pertinentes.

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 O prazo de execução será pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante anuência devidamente justificada das partes de acordo com a legislação vigente.

6.2 Podendo ser prorrogada na forma do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS REPASSES**

7.1 O montante do orçamento econômico-financeiro para a execução do objeto deste Termo de Referência será de até **R\$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais)**.

7.2 É vedada a cobrança de "TAXA DE ADMINISTRAÇÃO" por parte da OSC, e entende-se por Taxa de Administração a fixação de um percentual sem a devida demonstração da utilização deste valor com despesas administrativas da OSC relativas à execução das atividades do objeto do Termo de Colaboração;

7.3 As despesas administrativas necessárias para a adequada execução do Termo de Colaboração, poderão ser apropriadas pela OSC, desde que discriminadas com descrição detalhada dos recursos e finalidades empregadas, evidenciando os reais custos administrativos, conforme posicionamento emitido pelo TCU;

7.4 São consideradas despesas administrativas, pagamento de diárias, passagens aéreas, custos de serviços executados na sede da OSC, hospedagem e outras com vinculação direta à execução do objeto do termo de colaboração;

7.5 As despesas administrativas mensais deverão ser detalhadas discriminadamente em planilha específica, a ser encaminhada mensalmente ao **PARCEIRO PÚBLICO**, a título de prestação de contas do valor apropriado, sob pena de glosa do valor nos repasses futuros.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

8.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e oferecer os Recursos Humanos necessários a execução das ações inerentes à Execução do Termo de Colaboração;

8.2 Manter durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as



- obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes da sua culpa, quando da execução do objeto;
- 8.4 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Termo de Colaboração, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução da parceria;
- 8.5 Prestar em até 48 (quarenta e oito) horas úteis as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 8.6 Contratar e custear o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando como único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de Acari de quaisquer obrigações, desde que esta não tenha dado causa, conforme legislação e jurisprudência vigente;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL**

- 9.1 Proporcionar dentro das prerrogativas legais o auxílio necessário facilitando boa execução da colaboração, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;
- 9.2 Programar o orçamento dos os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a esta ação, de acordo com o sistema de repasse previsto;
- 9.3 Efetuar os repasses dos recursos financeiros, até o 5º (quinto) dia útil do mês corrente da competência da parcela a serem repassados, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração e neste Termo de Referência, necessários ao fiel cumprimento da parceria;
- 9.3.1.** O valor correspondente ao primeiro repasse deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do **Termo de Colaboração**;
- 9.4 Prestar esclarecimentos e informações a **Organização da Sociedade**

**Civil** que visem a orientá-la na correta execução da colaboração e metas pactuadas, dirimindo as questões omissas neste Termo de Referência e/ou no Termo de Colaboração, dando-lhe ciência de qualquer alteração;

- 9.5 Exercer a supervisão, monitoramento, controle e avaliação do objeto deste Termo de Referência e Termo de Colaboração por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, prevista em portaria publicada no Diário Oficial do Município, e observando in loco o desenvolvimento e cumprimento das atividades e metas prestada pela **Organização Social**, e;
- 9.6 Designar o Gestor e Fiscal do Termo de Colaboração.

## **10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 Poderão participar deste PROCESSO DE SELEÇÃO pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos fins sejam dirigidos à administração e à execução de serviços compatíveis com o mencionado no objeto deste Termo de Referência, e que tenham sido devidamente qualificadas como OSC, em conformidade com o disposto nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

## **11. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO**

11.1 **Relativos à Habilitação Jurídica**, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Declaração de que a interessada não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2003, e as do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.3 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

g) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- h) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a participante for sediada;
- l) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a participante for sediada;

#### 11.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- e) a interessada deverá apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, noticiando que:
- f) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- g) Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(is) que realizarão os serviços na entidade profissional competente em plena validade.
- h) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo de técnico, na data de apresentação da proposta, profissionais a seguir descritos, reconhecidos pelo conselho onde o mesmo está vinculado, detentores de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no(s) Conselho(s) da região onde os serviços foram executados,

acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo(s) Conselho(s), que comprove(m) ter os profissionais, executados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), satisfatoriamente, serviço(s) compatível com o objeto desta licitação.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ora vigente, autorizará a CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:

**I.** Advertência;

**II.** Multa;

**III.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou TERMO DE COLABORAÇÃO com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou TERMO DE COLABORAÇÃO com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização social ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle do Estado do Rio Grande do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Da decisão que determinar aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, com renúncia de qualquer



---

outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

Acari/RN, 27 de novembro de 2023.

---

Marcos Henrique de Oliveira Dantas  
Coordenador de Apoio Administrativo

**ANEXO II**  
**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_ E A ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_.

O Município de \_\_\_\_/\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_ e do outro a entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, legalmente representada pelo(a) Sr.º(a) \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores, pelas leis que norteiam e regem a administração pública, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - (OSC) PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, AMBIENTAL E JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA VISANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos partícipe estão descritas nas cláusulas 08 e 09 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O repasse dos recursos da Administração Pública Municipal para a Organização da Sociedade Civil poderá ser dividido em até duas parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira após 30 (trinta) dias do início da execução dos trabalhos e o restante por ocasião da conclusão dos serviços.

3.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de ACARI-RN para o exercício de 2023, conforme segue:

UNIDADE:

AÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FONTE:

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

5.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de



regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

V - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.3. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

I- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III- Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - A vigência do termo de colaboração será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação, e o submeterá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

7.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ora vigente, autorizará a CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária da participação em chamamento público e

impedimento de celebrar parceria ou TERMO DE COLABORAÇÃO com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou TERMO DE COLABORAÇÃO com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização social ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Da decisão que determinar aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS REMANESCENTES**

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

10.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

10.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - Os documentos transmitidos via e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram, só poderão se constituir em peças de processo se os respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias; e

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Acari/RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



---

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

---

Representante Legal do(a)  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL